



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Irecê

quarta-feira, 6 de março de 2024

Ano XIII - Edição nº 00376 | Caderno 1

Câmara Municipal de Irecê publica



Praça Manoel Augusto Dourado | Loteamento Coopirecê | Irecê-Ba

www.cmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
393889F26649E0C8CBE1302C79DBF574

Câmara Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL01060324 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060324 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Irecê

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060324

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS DO AVISO	
Irecê, 06 de março de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DL01060324
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 11/03/2024, às 14h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília -DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	irececamaradevereadores@gmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Manoel Augusto Dourado, Loteamento Coopirecê, Irecê - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.448.110/0001-50, através da sua Comissão de Contratação e Agente de Contratação, designada pela Portaria N.º 02, de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo Dclaração cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021
- Anexo V - Declaração impedimentos do art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021
- Anexo VI - Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO DIARIO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES (pmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmirece/home), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060324

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal de Vereadores de Irecê Bahia são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art.75, Inc.II;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

2. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender demandas da Câmara Municipal de Irecê, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à Comissão de Contratação, via e-mail: irececamaradevereadores@gmail.com, antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Diário Oficial da Câmara de Vereadores do Município de Irecê Bahia.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação proponentes regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: irececamaradevereadores@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Irecê, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060324.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone /e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Comissão de Contratação se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Avisos será desclassificada, assim como aquelas que não tenham considerado, para a formação de seus preços, os parâmetros estabelecidos neste Aviso, a exemplo de prazo de entrega máximo, características técnicas do objeto e prazos mínimos de garantia.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

tenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- e) Prova de Regularidade relativamente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo as contribuições sociais).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

8.1.2.1 Os Licitantes, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.1.2.2 Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O (s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU– Plenário –1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência -PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Câmara de Vereadores do Município de Irecê - Bahia, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Câmara de Vereadores do Município de Irecê - Bahia, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara de Vereadores do Município de Irecê - Bahia.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de mais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Irecê, 22 de fevereiro de 2024.

Welinton Tatiano Marques de Souza
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060324

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender demandas da Câmara Municipal de Irecê, deste ente municipal.

2. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

2.1 A contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 As especificações apresentadas a seguir, fixam as características técnicas mínimas exigíveis e quantitativos:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Açúcar - Sólido com cristais definidos, odor e sabor característico, umidade máximo de 0,05, cor branco amarelado, livre de sujidades, coliformes fecais e parasitos, embalagem transparente, contendo 1 kg.	Kg	450
2	Adoçante - Adoçante dietético. Não contém calorias e não contém glúten. Embalagem com 100 ml.	Und	40
8	Biscoito Amanteigado leite, Composição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, (banana desidratada margarina, cacau em pó), açúcar invertido, leite em pó integral, sal, aromatizantes, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii), bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato dissódico (INS 450i) e estabilizante: lecitina de soja (INS 322) Contém Glúten. Pacote 500 grs.	Und	250
9	Biscoito Amanteigado nata, pacote 335g Composição do produto: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Açúcar Invertido, Amido , Sal, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Aromatizante, Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio (INS 223).CONTÉM GLÚTEN.	Und	200
10	Biscoito Amanteigado chocolate, pacote 335g. Composição do produto Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, (banana desidratada margarina, cacau em pó), açúcar invertido, leite em pó integral, sal, aromatizantes, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii), bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato dissódico (INS 450i) e estabilizante: lecitina de soja (INS 322) Contém Glúten.	Und	200
11	CAFÉ - Embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	450

Câmara Municipal de Irecê

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

12	Achocolatado em pó - Ingredientes: açúcar, cacau em pó, malto dextrina, soro de leite, estabilizante lecitinade soja e aroma natural de baunilha. Embalagem de 400g.	Pacote	60
17	Leite em pó - leite em pó integral, obtido através da padronização, concentração e secagem de leite de vaca, de cor branca amarelada, com odor e sabor lácteo característicos, semelhante ao leite no estado líquido, podendo conter lecitina de soja, isento de parasitos, larvas ou sujidades; conter no mínimo 26gr de proteínas numa porção de 100gr. Embalagem aluminizada, pacote de 200g.	Und	80
18	Leite em pó- Leite em pó desnatado, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). NÃO CONTÉM GLUTÉN. Lata com 300g.	Latas	60
20	Leite líquido - UHT desnatado, estabilizante, citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Und	80
21	Biscoito Cream Cracker - Água e sal pct c/ 400g.	Und	400
23	Biscoito de Maisena - Alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente da massa de farinha de trigo preparada com amido e fécula, aparência de massa torrada, sabor e aroma característico, deverá ser em dupla embalagem (tipo 3 em 1). Composição do produto: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hydrogenada, sal refinado, fermento, leite ou soro de leite. Composição físico química do produto: proteínas 12% e valor calórico 440 kcal; embalagem transparente, contendo 400gr.	Pacote	200
25	Caixinhas de Chá - Embalagem em caixa, sabores diversos 10gr.	Caixa	150
33	Óleo de soja - Obtido de matéria prima vegetal, refinado, isento de substâncias estranhas a sua composição, cor e odor característicos. Embalagem PET de 900ml.	Und	80
37	Flocos de Milho Flocão - Farinha de milho pré-cozida enriquecida com ferro e outros minerais. Pacotes contendo 500g.	Pacote	600
43	Milho de pipoca - Milho para pipoca tipo I, isento de materiais terrosos, parasitos e detritos animais ou vegetais, com no mínimo 15% de umidade. Embalagem transparente de 500gr.	Pacote	80
52	Manteiga 500g. Creme pasteurizado obtido a partir do leite da vaca, cloreto de sódio, fermentos lácteos selecionados.	Und	40
53	Margarina - composto de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e /ou soro de leite em pó, mínimo de 65% de lipídeos, podendo conter estabilizantes, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidante: EDTA - cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta-caroteno. Embalagem de 500g.	Und	60
67	Sal - Sal refinado, iodado, não tóxico na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg, de acordo com a legislação vigente, cor branca, inodoro, sabor característico. Pacote de 1 kg.	Kg	20
69	Suco concentrado de MARACUJA 500ml	Unidade	100
70	Suco concentrado de CAJU 500ml	Unidade	100
71	Suco de UVA integral 500ml	Unidade	100
72	Suco concentrado - Preparado líquido para refresco de frutas, com mínimo de 30% de polpa de frutas, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característico da fruta; assegurar conservação até o momento de consumo. Embalagem plástica ou de vidro, garrafas de 1L. Sabor Caju	UND	100

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

73	Suco concentrado - Preparado líquido para refresco de frutas, com mínimo de 30% de polpa de frutas, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característico da fruta; assegurar conservação até o momento de consumo. Embalagem plástica ou de vidro, garrafas de 1L. Sabor Maracujá	UND	100
74	Suco concentrado - Preparado líquido para refresco de frutas, com mínimo de 30% de polpa de frutas, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característico da fruta; assegurar conservação até o momento de consumo. Embalagem plástica ou de vidro, garrafas de 1L. Sabor Goiaba	UND	100
75	Suco concentrado - Preparado líquido para refresco de frutas, com mínimo de 30% de polpa de frutas, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característico da fruta; assegurar conservação até o momento de consumo. Embalagem plástica ou de vidro, garrafas de 1L. Sabor Manga	UND	100
76	Josefina - Carne suína, carne bovina, carne, mecanicamente separada de aves, toucinho, proteína, texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas: calabresa e preta, extrato de arroz fermentado, regular de acidez lactado de sódio, estabilizante polifosfato de sódio, realçadores de sabor glutamato monossódico, atioxidante eritorbato de sódio, aromas: natural de fumaça e de pimenta preta, conservantes; nitrito de sódio e nitrato de sódio e corante natural carmin. Embalagem de 1kg.	Kg	60
77	Presunto Fatiado - Presunto sem capa de gordura produzido com carne selecionada e temperos, pronto para o consumo humano.	Kg	80
78	Salsicha - Embalagem plástica, contendo 1 kg. Ingredientes: carne bovina, carne suína, gordura suína, água, amido, sal, proteína texturizada de soja lactato de sódio umectante, polifosfato de sódio, glutamato monossódico. Embalagem com 5 kg.	Fardo	120
79	Mortadela de frango - Ingredientes: carne mecanicamente recuperada de frango, carne mecanicamente separada de frango, água, fécula de mandioca, proteína vegetal da soja, açúcar, estabilizante, pira fosfato tetras sódico, antioxidante eritorbato de sódio, acidulante ácido láctico espessante, caroagena, estabilizante tripolifosfato de sódio, especiarias naturais (alho, cebola, cravo, pimenta branca e extrato de orégano), conservadores nitrito e nitrato de sódio, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico. kg.	Kg	120
80	Queijo ralado - Ingredientes: Leite pasteurizado, fermento láctico, termofílico, cloreto de sódio, cloreto de cálcio. Embalagem em pacote com 50g. Embalagem com 20 unidades.	Pacote	50
81	Queijo Mozzarella fatiado - Ingrediente: leite, sódio, potássio, carboidratos, gorduras.	kg	120
82	Ovos - Ovo de galinha, tipo extra sem manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas; não devem apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica.	Dúzia	80
83	PÃO - Tipo francês com no mínimo 50g, fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	800
84	PÃO INTEGRAL - Do tipo integral pesando no mínimo 400g, tamanho uniforme isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem plástica estéril e descartável.	PCT	50

4. PRAZO

4.1.O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual pelo prazo de 10 (dez) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

Vereadores.

4.2. Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo as especificações de cada item, conforme o disposto nas solicitações de despesa, em data previamente agendada.

5.2. A Contratada deverá entregar utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

5.3. O prazo máximo para fornecimento não poderá ultrapassar 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO

6.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, é **PAULO SILVA DA GAMA - AUXILIAR LEGISLATIVO**, nas formas estabelecidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Diretor (a) Geral da Câmara de Vereadores de Irecê, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	01.01.00 Câmara Municipal
Atividade	2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesas	3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

8.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

8.4. Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

8.5. A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Compras da Câmara de Vereadores do Município de Irecê, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço/produtos e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço/produtos realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente como FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. **DA CONTRATANTE**- A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

9.2. **DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da **CONTRATADA**.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. **SANÇÕES** - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Declarar informações falsas;
- e) E/ou cometer fraude fiscal.

10.3 **PENALIDADES** - À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a. **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b. **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c. **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d. **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.
- e. Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f. Não atender às condições da execução do serviço previstas no edita termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g. retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- h. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

- i. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- j. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- l. paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- m. prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- n. descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido suspensão de 3 (três) meses;
- o. recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- p. A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- q. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- r. apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- s. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

10.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar e os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.6 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Diretoria Geral da Câmara e Vereadores de Irecê, Bahia.

10.7 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Diretoria Geral da Câmara de Vereadores do Município de Irecê, Bahia, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

“a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

10.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, é **PAULO SILVA DA GAMA - AUXILIAR LEGISLATIVO**, nas formas estabelecidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2 O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento; após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

12 VEDAÇÕES

12.1 Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência.

13 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

13.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos em tela.

14 DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

14.1 Declaro que a contratação aqui pretendida não se trata de fração ou parcela de uma mesma solução ou objeto contratual;

14.2 Para adequação da contratação nos parâmetros estabelecidos para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, declara-se que o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora para o objeto a ser contratado não ultrapassará os limites ali estabelecidos com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, consoante determinado no 1º do Art. 75 da lei Federal 14.133/2021.

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060324
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL01060324
ANEXOII-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IRECÊ - BAHIA

ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060324.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
						R\$ -
	TOTAL					R\$ -

Valor total da proposta por extenso R\$

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos, bem como da fiscalização da Câmara de Vereadores do Município de Irecê, Bahia.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecedor cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação do Declarante

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060324

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INC.XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060324

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezeses) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IRECÊ, __de_____de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060324

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI
FEDERAL N 14.133/2021.**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060324

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

IRECÊ, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060324

ANEXO V- DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060324

A empresa _____, declara para os devidos fins
licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do
contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IRECÊ, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DV XXXXXXXXXX

DISPENSA DE VALOR Nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ
ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Manoel Augusto Dourado, Loteamento Coopirecê, Irecê - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.448.110/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Kuelberte Kuarkuer Ferreira Lopes, portador do RG n. 964393000 SSP BA e CPF nº 902.360.845-34, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXX - XXXXXXXXXXXX/BA, através de seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/BA e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, considerando as expresas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, atos consequentes, bem assim na **Dispensa de Valor nº XXXXXXXXXX**, vêm celebrar o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a XX, vide tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, independente da transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação nº. XXXXXXXXXX.

Para todos os casos omissos, que decorram deste instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações.

Parágrafo único – O presente contrato é celebrado nos termos do art. 75, II da Lei n. º 14.133/21, bem como é regido pela mencionada lei em todos os seus termos

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

§ 1.º Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 2.º O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante.

§ 3.º Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4.º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente contrato ocorrerão no momento de sua vigência conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	01.01.00 Câmara Municipal
Atividade	2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesas	3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Parágrafo Único: Será realizada a conta da dotação orçamentária específica nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

O presente contrato não será reajustado, permanecendo os preços fixos e ir reajustáveis durante toda permanência da relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará até XX de XXXXXXXX de 2024, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da **CONTRATADA**.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

São Obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- Receber ou não, os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

Constituirão motivos para extinção do contrato nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes ou nas formas estabelecidas no art. 138, inciso II e §1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

I - SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

II - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- Não celebrar o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Não mantiver a proposta;
- Declarar informações falsas;
- E/ou cometer fraude fiscal.

III - PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

IV - Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

- a. Não atender às condições da execução do serviço previstas no edito termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b. retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- c. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- d. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- e. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- f. paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g. prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- h. descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido suspensão de 3 (três) meses;
- i. recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- j. A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- k. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- l. apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- m. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

V - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

VI - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar e nos motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

VII - As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Diretoria Geral da Câmara de Vereadores de Irecê Bahia.

VII - As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Diretoria Geral da Câmara de Vereadores do Município de Irecê, Bahia, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

VII - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

VIII - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, é **PAULO SILVA DA GAMA - AUXILIAR LEGISLATIVO**, nas formas estabelecidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca do Município da CONTRATANTE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Irecê /BA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ
Kuelberte Kuarkuer Ferreira Lopes
Contratante

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE)
Contratada

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: